

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Extraordinária 26.06.2017

-----**ATA Nº 14**-----

-----Aos vinte e seis dias do mês de junho, de dois mil e dezassete, pelas 09H00, reuniu, extraordinariamente, na sua sede em Caldas da Rainha, o Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste.-----

-----A reunião foi secretariada por Maria de Jesus Manique, Assistente Técnica da OesteCIM.-----

-----O Primeiro-Secretário, Dr. André Luís Valadão Rocha de Macedo, deu início à reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto 1 –Ajuste direto, Ref.^a AD5/2017 “Serviços de Promoção no âmbito do “Troféu Joaquim Agostinho”” – Proposta de Adjudicação;-----

Ponto 2 – Ajuste Direto, sob o Regime Geral, Ref.^a AD13/2017 – “Participação da Marca Oeste Portugal nos “Euro Beach Soccer League” e “Euro Beach Soccer Cup Women” Nazaré 2017” – Proposta de Abertura.-----

-----**Ponto 1 –Ajuste direto, Ref.^a AD5/2017 “Serviços de Promoção no âmbito do “Troféu Joaquim Agostinho”” – Proposta de Adjudicação.**-----

-----Foi presente a informação técnica dos serviços nº 168/2017, datada de 26.06.2017, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

“Considerando que, por deliberação do Secretariado Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste, datada de 19/05/2017, titulada na Informação Interna n.º 157/2017, datada de 19/06/2017, e nos termos da Lei em vigor, foi autorizada a abertura de procedimento ajuste direto, sob o regime geral, supra citado, bem como a realização da respetiva despesa, visando a aquisição de serviços de promoção no âmbito do “Troféu Joaquim Agostinho”;-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Extraordinária 26.06.2017

Considerando que foram aprovadas as peças de procedimento, nomeadamente, o Convite e respetivos Anexos e o Caderno de Encargos;-----

Foi efetuado convite à seguinte entidade:-----

a) União Desportiva do Oeste-----

Durante o prazo para apresentação da proposta não foram solicitados esclarecimentos ou retificações às peças do procedimento, tendo a União Desportiva do Oeste, cumprido com o prazo estipulado para apresentação da proposta.-----

Em anexo à presente informação constam, a proposta da União Desportiva do Oeste e o Projeto de Decisão de Adjudicação.-----

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 125º, do Código dos Contratos Públicos, compete aos serviços submeter ao órgão competente para a decisão de contratar o Projeto de Decisão de Adjudicação;-----

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, a escolha do procedimento foi devidamente autorizada e o procedimento decorreu de acordo com as disposições legais aplicáveis, submete-se à consideração superior:-----

a) A aprovação do Projeto de Decisão de Adjudicação, datado de vinte e seis do corrente mês, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos;----

b) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125º do já citado diploma legal, a adjudicação dos “Serviços de Promoção no Âmbito do “Troféu Joaquim Agostinho””, à União Desportiva do Oeste, pelo valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor 3.450,00€ (três mil quatrocentos e cinquenta euros), o que perfaz um encargo total de 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta euros);-----

c) Que, de acordo com artigo 70º do Código dos Contratos Públicos, se proceda à notificação de adjudicação à União Desportiva do Oeste;-----

d) Que, se dispense a União Desportiva do Oeste, de apresentar os documentos de

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Extraordinária 26.06.2017

habilitação, em virtude de os mesmos terem sido apresentados juntamente com a proposta, encontrando-se em conformidade.”-----

-----O Secretariado Executivo Intermunicipal deliberou autorizar a adjudicação, de acordo com a informação técnica dos serviços.-----

----- Ponto 2 – Ajuste Direto, sob o Regime Geral, Ref,^a AD13/2017 – “Participação da Marca Oeste Portugal nos “Euro Beach Soccer League” e “Euro Beach Soccer Cup Women” Nazaré 2017” – Proposta de Abertura.-----

----- Foi presente a informação técnica dos serviços nº 170/2017, datada de 26.06.2017, cujo teor se transcreve na íntegra:-----

“Considerando o despacho do Senhor Presidente da Comunidade Intermunicipal do Oeste, datado de 26 de junho de 2017, relativamente à “Participação da Marca Oeste Portugal nos “Euro Beach Soccer League” e “Euro Beach Soccer Cup Women” Nazaré 2017”, os quais terão lugar entre os dias 7 e 9 de julho do corrente ano, submete-se à consideração superior a seguinte proposta de abertura de procedimento para a prestação de serviços de promoção no âmbito da Participação da Marca Oeste Portugal nos “Euro Beach Soccer League” e “Euro Beach Soccer Cup Women” Nazaré 2017, bem como a realização da respetiva despesa:-----

1 – Escolha do procedimento-----

Em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 36º e no artigo 38º ambos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para a aplicação do Procedimento Ajuste Direto, sob o Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º CCP conjugado com os artigos 114º a 127º do mesmo diploma legal, estimando-se que o valor da despesa não será superior a 15.000,00€ (quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

2 – Preço Base-----

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Extraordinária 26.06.2017

Propõe-se, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47º do CCP, que o preço base do procedimento, como parâmetro base do preço contratual, seja fixado em 15.000,00€ (quinze mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

3 – O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, terá início a 7 de julho e termo a 9 de julho de 2017.-----

4 – Entidades a convidar-----

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 113º do CCP, cabe à entidade competente para a decisão de contratar, a escolha das entidades a convidar, podendo, de acordo com o disposto nos artigos 112º e 114º do CCP, a entidade adjudicante convidar uma ou várias entidades, pelo que se submete à consideração superior que seja convidada a seguinte entidade: Nazaré Qualifica;-----

| CPV | Entidade | Valor Adjudicado (s/IVA) | | | Total |
|---------------------|-----------------------|--------------------------|--------|--------|--------|
| | | 2015 | 2016 | 2017 | |
| 79952000-2 | Prestador de Serviços | | | | |
| Serviços de eventos | Nazaré Qualifica | 00,00€ | 00,00€ | 00,00€ | 00,00€ |

5 – Peças do procedimento:-----

Para efeitos de aprovação, acompanham a presente proposta o Convite e seus anexos, bem como o Caderno de Encargos.-----

6 – Critério de Adjudicação-----

Caso a proposta cumpra com todos os parâmetros indicados no ofício-convite e no caderno de encargos, e nada implique a sua exclusão, a adjudicação será efetuada imediatamente, sem haver lugar às fases de negociação, audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final, em virtude de apenas ser consultado um prestador de serviços, não havendo, assim, termos de comparabilidade.-----

7 – Nomeação do Júri-----

O n.º 1 do artigo 67º do CCP, dispõe que, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Extraordinária 26.06.2017

apresentada uma única proposta, os procedimentos para formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, assim sendo, não será necessário proceder à nomeação do júri, uma vez que, apenas será apresentada uma única proposta, pelo que se propõe à consideração superior, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69º do CCP, a delegação da seguinte competência nas signatárias:-----

- Prestação de esclarecimentos.-----

8 – Contrato-----

Nos termos do disposto nas subalíneas da alínea c) do n.º 1 do artigo 95º do CCP, não é exigível a redução de contrato a escrito quando se trate de adquirir serviços nos seguintes termos:-----

i) A prestação de serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data da notificação da adjudicação;-----

ii) A relação contratual se extinga com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e-----

iii) O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

2 – A aquisição de serviços a adquirir no âmbito do presente procedimento, enquadra-se no disposto nas subalíneas da alínea c) do n.º 1 do artigo 95º do CCP, pelo que não será exigível a redução de contrato a escrito, uma vez que, os serviços adquiridos deverão prestados à entidade adjudicante num prazo máximo de 20 dias a contar da data da adjudicação, extinguindo-se a relação contratual com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias, não estando o contrato sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Assim, entende-se que o contrato resulta da



Comunidade Intermunicipal do Oeste

Secretariado Executivo Intermunicipal

Reunião Extraordinária 26.06.2017

conjugação do Caderno de Encargos com o conteúdo da proposta adjudicada.”-----

O Secretariado Executivo Intermunicipal deliberou autorizar a abertura do procedimento, tendo em consideração as orientações do Sr. Presidente do Conselho Intermunicipal.-----

-----Dado não haver mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas 09H30, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Primeiro Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal e por mim, Maria de Jesus Manique, que a lavrei.-----